

PCTT: 004.01.001

ADITIVO AO SEGUNDO **TERMO** CONTRATO N. 0028/2013 PARA **SERVICOS** EXECUÇÃO DE DF PINTURA NAS VIGAS PILARES DE BORDO DA FUTURA SEDE. ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO. HIDRÁULICA APLICADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos 29 dias do mês de 0/10/10/10 de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente aditamento, com observação ao constante no Processo Administrativo 502/2013 - TRF e fundamentado no art. 57, 1°, II, da Lei 8.666/1993, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, ROBERTO ELIAS CAVALCANTE. brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

HIDRÁULICA APLICADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.961.817/0001-51, sediada na Quadra 13, Lote 30, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, CEP: 61-3487-4271, doravante 73.020-413. tel/fax: CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS, brasileiro, CPF 182.184.821-72, RG 518.243, residente e domiciliado nesta Capital.

DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste na alteração das Cláusulas Décima Terceira - Da Garantia de Execução do Contrato - e Décima Quinta - Da Vigência - do contrato em epígrafe, objetivando alterar o início da execução dos serviços de pintura na face lateral externa das vigas, pilares de bordo e dos pilares externos dos Blocos A, C e D da futura sede do Contratante, adequando, consequentemente, o término de vigência do contrato e o prazo para apresentação da garantia contratual, sem ônus para o Contratante.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este instrumento, as Cláusulas Décima Terceira – Da Garantia de Execução - e Décima Quinta – Da Vigência -, ambas do Contrato n. 0028/2013, passam a ter as seguintes redações:

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, **até o dia 1º de dezembro de 2013**, a garantia contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 13.1.1. A Garantia deverá ser no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, e vencimento em 31/03/2014.

[...]

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, tendo o seu término previsto para 31/03/2014.
- 15.2. No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:
- 15.2.1. Emissão da ordem de serviço pela Comissão Técnica de Fiscalização, tendo como data limite para sua emissão 1º/12/2013.
- 15.2.2. Execução dos serviços que é de **60 (sessenta) dias corridos,** contados da emissão da ordem de execução de serviço, com vencimento em **30/01/2014**.
- 15.2.3. Recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias**, com vencimento em **14/02/2014**.
- 15.2.4. Recebimento definitivo, que é de **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento provisório, com vencimento em **31/03/2014**.

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

3.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato n. 0028/2013.

A

8

JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de Outubo de 2013.

Roberto Elias Cavalcante

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS

Procurador da Hidráulica Aplicada Construtora e Incorporadora Ltda.

